



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO
LOCARNO RESIDENCY 2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as), com atuação no mercado audiovisual brasileiro, e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação na fase 1 da residência internacional **Locarno Residency** (“CURSO”), realizado por **Locarno Factory** (“REALIZADOR”), ambiente de formação do **78º Festival de Cinema de Locarno**, entre os dias 6 e 9 de agosto de 2025.
- 1.3. A seleção do projeto será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um diretor brasileiro promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento no setor audiovisual.

§1º a residência será conduzida em inglês, devendo, portanto, o contemplado ter domínio deste idioma.
- 2.2. Nesta edição, será disponibilizada 1 (uma) BOLSA que beneficiará um cineasta contemplado com um projeto de filme de longa-metragem de ficção em desenvolvimento no **Locarno Residency 2025**, iniciativa de responsabilidade dos REALIZADORES.
- 2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à passagem aérea internacional, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).
 - 2.3.1 O **Locarno Factory** oferece hospedagem ao(à) profissional selecionado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA profissional Pessoas Físicas nascida ou nacionalizada brasileira, com atuação no mercado audiovisual nacional, com até 40 anos que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR que atue como diretor(a) e que apresente o primeiro projeto de filme de longa-metragem de ficção em desenvolvimento, e que já tenham dirigido uma curta-metragem ou um documentário.



§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://www.locarnofestival.ch/about/factory/residency.html>.
- 4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção ou não de um(a) profissional brasileiro(a), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas.
- 4.3. As inscrições estão abertas entre 14 de maio e 03 de junho de 2025, até às 2:00 pm CEST, e deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DO SELECIONADO E TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1. O(A) profissional selecionado pelo REALIZADOR será anunciado pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2. O(A) profissional selecionado será convocado pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas, entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.4. O valor a ser transferido pelo PROJETO PARADISO limita-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) profissional selecionado(a).
- 5.5. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade do(a) Bolsista contemplado. Encargos bancários e outras despesas relativos à transferência ficam a cargo do(a) Bolsista.



6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(A) profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(A) profissional contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos, a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O(A) contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definido. Informações pelo site:
<https://www.locarnofestival.ch/LFF/about/factory/residency.html>.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
 - a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.